



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA CIDADE DE PAULÍNIA – S.P.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, entidade de classe, inscrita no  
C.N.P.J. sob o n.º 59.019.463/0001-48, com sede situada na Rua dos Imigrantes, n.º  
885, Bairro Parque da Figueira, Paulínia, S.P., Fone (19) 3874-2179, representado  
por seu Presidente infra-assinado Sr. Rodrigo Jacquet Dias, vem mui  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar

### REPRESENTAÇÃO ESCRITA

em face da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEDU DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público,  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 45.751.435/0001-06,  
situada na Avenida José Lozano Araújo, n.º 1551, Parque Brasil 500, Paulínia,  
S.P., C.E.P.: 13.141-901**, na pessoa de seu representante legal, pelos motivos de  
fato e de direito que reúne e articuladamente passa a deduzir:

### **DOS FATOS**

A entidade sindical de primeiro grau Denunciante é  
a legítima representante dos empregados e servidores públicos municipais ativos e  
inativos da cidade de Paulínia, consubstanciado no artigo 8.º da Constituição  
Federal, nos termos do estatuto social e ata de posse.

Em data de 29 de julho de 2022, foi publicada a  
Portaria n.º 017/2022 que Dispõe sobre a Constituição da Comissão do Processo de  
Remoção 2022/ Vigência 2023 de Professores da Prefeitura Municipal de Paulínia:



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

Lavrada na Secretaria Municipal de Educação na data supra.

## PORTARIA N.º 017 / 2022

**"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2022 / VIGÊNCIA 2023 DE PROFESSORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA".**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, no uso de suas atribuições, considerando a instituição do Sistema Municipal de Ensino pela Lei Complementar n.º 50/2011,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão do Processo de Remoção 2022 / Vigência 2023 de Professores, conforme segue:

**PRÉSIDENTE:** ANGELA DUARTE

**MEMBROS:**

1. ADRIANA IGNÁCIO DE CAMPOS MERONI
2. ADRIANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
3. JULIANA MOTTA DE ASSIS SILVA
4. MÁRCIO JOSÉ FERREIRA
5. ROGÉRIO ELIAS MARIN

Todo ano se faz necessário a realização de processo de remoção junto a pasta da Educação, que ocorre através da publicação de edital, com validade para o ano seguinte, para atendimento da LC n.º 65/2016.

Para transparência dos atos, curial a indicação de Professores para integrar a comissão responsável pelo processo de remoção. Ocorre que, todas as indicações são realizadas apenas pela administração municipal e nunca pelos próprios profissionais.

E, neste sentido visando conferir legalidade, transparência, lisura ao procedimento de remoção a ser convocado no ano de 2022, em obediência ao princípio da moralidade e publicidade, referido processo necessita da participação dos profissionais atingidos pelas decisões da comissão.

Com a devida *vênia*, a participação dos profissionais envolvidos na escolha dos membros integrantes da comissão do processo de remoção é de extrema importância, visto que, diversas situações equivocadas são adotadas pela pasta da Educação por erro de interpretação nos textos dos editais, principalmente no que tange a jornada de trabalho dos professores, os quais podem e devem ser corrigidos neste ano de 2022/2023.

O sindicato de classe, ora Requerente, detém a atribuição de representar a categoria de forma coletiva ou individual, nos termos do artigo 8.º da Constituição Federal, sendo esse o órgão competente para apresentação, através de processo eletivo democrático, dos membros que devem integrar a comissão do processo de remoção 2022/2023.

Desse modo, em 28 de junho de 2022 o Sindicato protocolou o ofício administrativo n.º 44/STSPMP/2022, indicando a necessidade de que os próprios profissionais apresentassem nomes para compor e integrar



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

paritariamente a Comissão do Processo de Remoção 2022/2023, contudo, ainda não obteve qualquer resposta.

Estabelece o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal sobre os princípios norteadores da administração pública, dentre os quais o da MORALIDADE:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (g.n.)*

Porém, Senhor Promotor, a administração pública através da Secretaria de Educação desrespeita claramente esse princípio ao constituir uma comissão sem a participação dos próprios profissionais envolvidos que serão afetados pelas decisões desta mesma Comissão.

Dessa forma, necessária e imprescindível a atuação desta Digna Promotoria Pública Estadual, visando a garantia dos direitos e interesses dos profissionais de Educação Municipal.

## **DOS PEDIDOS**

**Nestas condições, requer a Vossa Excelência:**

**- sejam adotadas as providências necessárias para apuração dos fatos denunciados;**

**- uma vez comprovadas irregularidades seja determinada a instauração do competente Inquérito Civil Público para aplicação das sanções legais cabíveis ao caso;**

**- seja intimado o representante legal da Municipalidade para apresentar alegações escritas;**

Termos em que,  
P. Deferimento.

Paulínia, 15 de agosto de 2022

Sindicato Trab. Serv. Pub. Mun. Paulínia  
Rodrigo Jacquet Dias  
Presidente